

NOTA TÉCNICA Nº 19/2021/COSUB/SIP  
Documento nº 02500.018162/2021-21

Brasília, 6 de maio de 2021.

Ao Coordenador de Águas Subterrâneas

**Assunto: Certificação do cumprimento da Exigência II da Meta Federativa 1.1 do Progestão referente ao exercício de 2020 - Estado do Amapá**

Referência: PROCESSO 3186/2020

## INTRODUÇÃO

1. Esta Nota Técnica trata da verificação do atendimento, pelo estado do Amapá, da exigência II da Meta 1.1- Complementação de dados adicionais de poço para as captações subterrâneas de usuários regularizados ao longo do período de 2020, agrupados na plataforma CNARH versão 40 com a denominação Dados do Poço.

2. A exigência II da meta 1.1 consiste no compartilhamento das informações específicas às captações de água por poços, quais sejam: dados hidrogeológicos, construtivos, do teste de bombeamento e de qualidade da água. Os dados a serem preenchidos devem ser todos aqueles disponibilizados pelos usuários nos procedimentos de regularização do poço. Assim, o número mínimo de campos preenchidos para que o registro seja contabilizado como válido levará em consideração a comparação entre o que foi disponibilizado no CNARH versão 40 com os dados que são requeridos do usuário no processo de regularização.

3. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação para este exercício definidos no Informe nº 08, de 17 de julho de 2020 e apresentados no quadro 1, sendo uma obrigação dos estados encaminhar as informações referentes aos itens A e B.



**Quadro 1-** Critérios para o cálculo do percentual da nota da exigência II da meta 1.1

Itens solicitados	Forma de obtenção da lista pelos estados	Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta	Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/01/2021	Percentual equivalente da nota total da certificação
A) <b>Lista 1</b> – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2020 cujos <u>Dados do Poço</u> foram compartilhados no CNARH	Elaborar consulta no CNARH para disponibilização dos dados		100%	50%
B) Quantitativo de <b>captações subterrâneas regularizadas</b> pelo estado em 2020	Informar o número de poços regularizados pelo estado entre 01/01/2020 e 31/12/2020	Caso essa informação não seja repassada impossibilitará a contabilização do atingimento do item A	--	--
<b>TOTAL</b>				<b>50%</b>

#### ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

4. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, os quais foram comparados com os dados existentes no CNARH ao final do prazo estabelecido para inserção ou consistência dos dados (31/01/2021). Para atendimento da exigência II verificou-se quais os registros continham ao menos os dados técnicos básicos de poços, comumente disponíveis nos pedidos de outorga em todos os estados, como natureza do ponto, profundidade do poço e os dados do teste de bombeamento. Registros sem esses dados foram considerados inválidos, à exceção daqueles que contivessem outros dados relevantes, como dados de qualidade da água.



**Quadro 2 – Cálculo do percentual da nota da exigência II da meta 1.1**

Itens Analisados	Quantitativos
A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2020 cujos Dados do Poço foram compartilhados no CNARH	5
B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2020	10
Percentual de usuários regularizados em 2020 com dados do Poço cadastrados no CNARH (100%) $\text{itemA/itemB} * 100\%$	50%
<b>Percentual relativo ao cumprimento da exigência II da meta 1.1 (50%)</b>	<b>25%</b>

5. O estado do Amapá informou em seu relatório a regularização de 29 usuários de águas subterrâneas, dos quais 19 foram desconsiderados da análise, por serem registros sem os dados do poço, tais como, outorgas prévias e usos dispensados de outorga. Dentre os 10 registros considerados para a meta 5 tinham os dados do poço e foram certificados. Os registros invalidados são de poços tubulares outorgados que não dispunham dos dados do poço nem de qualidade da água.

6. Assim, o estado do Amapá **atingiu o percentual de 25% para a meta 1.1, referente à exigência II, no 1º período do Ciclo 2 do Progestão.**

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
MÁRCIA TEREZA PANTOJA GASPAR  
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)  
LETÍCIA LEMOS DE MORAES  
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo,  
À SIP, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)  
FERNANDO ROBERTO OLIVEIRA  
Coordenador de Águas Subterrâneas

De acordo,  
À SAS, para providências.

(assinado eletronicamente)  
TIBÉRIO MAGALHÃES PINHEIRO  
Superintendente de Implementação de Programas e Projetos